



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 313.876,08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 606/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: GABINETE; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL; CRAS; CREAS, ABRIGO; COORD. OPERACIONAL; DIVISÃO DE CULTURA; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; DEPARTAMENTO DE ESPORTE; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; DEPARTAMENTO DE OBRAS; DEPARTAMENTO DE SAUDE, DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO; DEPARTAMENTO DE TURISMO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/07/2024 09:00 hs até 09/08/2024 09:00 hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/08/2024 às 10:00horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, incluída taxa de administração, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valores unitários e totais
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global, já incluindo a taxa de administração.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 31,38 (trinta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a 0,01% do valor total estimado para a contratação.*
- 6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.11. PROVA DE CONCEITO: Será exigida prova de conceito da empresa vencedora, conforme Termo de Referência.**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

9.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

c1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

c2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

c3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

c4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

c5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

- d) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
- e) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

9.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica operacional** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a 50% (CINQUENTA por cento) da quantidade total a ser contratada.
- b) Comprovação de realização de visita técnica **ou declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

9.2.5 DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo apresentar as condições dos locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, como logística para manutenção e atendimento tendo em vista a distância entre as unidades de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Departamento de Administração do Município, localizado no Paço Municipal (Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro), ou através do telefone (11) 4036-2040.

A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para abertura da Sessão Pública da licitação.

O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

9.2.6 DA PROVA DE CONCEITO:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Após a etapa de lances e declaração de vencedor, o pregoeiro, solicitará a licitante provisoriamente vencedora, 01 apresentação de cada um dos equipamentos ofertados na proposta, para que a área técnica analise a qualidade do produto e a compatibilidade, a fim de garantir que estes atenderão as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Os equipamentos para homologação necessitam obrigatoriamente ser exatamente do mesmo modelo dos equipamentos a serem fornecidos e conter as últimas atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- Em até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação do Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar na sede da Prefeitura, 01 (um) equipamento de cada item ofertado na proposta, elencados no Termo de Referência; acompanhada dos catálogos dos equipamentos, em português, e Link dos Fabricantes.

Após a montagem, o licitante deverá iniciar a demonstração de todos os recursos dos equipamentos ofertados, oportunidade em que a equipe técnica, emitirá um documento de homologação de todos os equipamentos ofertados na proposta, o qual deverá ser juntado aos autos;

- A análise dos equipamentos será avaliada por equipe técnica de Informática, indicado pela contratante, o qual anotarás as falhas, se houver, e emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. O critério de julgamento será o atendimento as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Decidida a fase de amostragem/Prova de conceito o processo será encaminhado para a homologação.

Havendo desclassificação da empresa provisoriamente vencedora, poderá ser convocado a empresa classificada em 2º (segundo) lugar para apresentação das amostras/prova de conceito, sendo assegurado o prazo de recurso, se for o caso, nos termos do Edital, à empresa desclassificada.

9.2.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10 DOS RECURSOS

- 10.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.6 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.4.7 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11 Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.6 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.6.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.6.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.6.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 11.2.6.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.2.6.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.9 fraudar a licitação
- 11.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.5 advertência;
 - 11.3.6 multa;
 - 11.3.7 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.6 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.5 Para as infrações previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.5.6 Para as infrações previstas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

c) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.5 ANEXO I - Termo de Referência

13.12.5.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.6 ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

13.12.7 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.12.8 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

13.12.9 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

13.12.10 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 24 de julho de 2024

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 606/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas, Impressora Duplicador, Plotter), novas e seminovas, em linha de produção incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários e também de todos os suprimentos como toner, e os demais materiais de consumo, exceto papel sulfite, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Piracaia.*

1.1. NATUREZA: prestação de serviço de pessoa jurídica

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ite m	Tip o	Descrição dos Equipamentos	Quantidade de Equipamento s	Franquia Mensal Total
01	A	Multifuncional. Monocromática (A4)	83 unidades	162.000
02	B	Multifuncional. Colorida (A4)	02 unidades	15.000



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

03	C	Impressora Duplicadora Digital Monocromático (A3)	01 unidades	60.000
04	D	Multifuncional de Grande Formato Colorido (A0)	01 unidades	100Mts

Será adotado o sistema “Franquia Global, para cada tipo de equipamento, acrescido do valor das Impressões/Cópias excedentes, quando houver mensalmente.

Franquia Mensal:

- Tipo: A (162.000) Impressões/Cópias Monocromáticas Mensal Global.
- Tipo: B (15.000) Impressões/Cópias Coloridas Mensal Global.
- Tipo: C (60.000) Impressões/Cópias Monocromática Duplicador Mensal
- Tipo: D (100Mts) Multifuncional de Grande Formato Colorido (A0)

Existindo cópias/impressões excedentes mensais, o valor da cópia/impressões excedente (apurada após a compensação das franquias mensalmente contratadas) deverá ser o mesmo da cópia/impressões franqueada, proporcionalmente.

Esta prestação de serviços será em regime de comodato, para utilização da Prefeitura Municipal de Piracaia, englobando também serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme quantidades, especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência.

1.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

Item	Quantidade de Equipamentos	Descrição	Franquia Global Mensal	Valor por Equipamento R\$	Valor total mensal R\$	Valor total 12 meses R\$
1	83	Multifuncional monocromática (A4) – Anexo I, - Tipo A	162.000	R\$ 235,00	R\$ 19.505,00	R\$ 234.060,00
2	02	Multifuncional colorida (A4) – Anexo I	15.000	R\$ 1750,67	R\$ 3.501,34	R\$ 42.016,08



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

		- Tipo B				
3	01	Impressora Duplicador Monocromático (A3) – Anexo I - Tipo C	60.000	R\$ 1546,67	R\$ 1.546,67	R\$ 18.560,04
4	01	Multifuncional de Grande Formato Colorido (A0) – Anexo I - Tipo D	100	R\$ 1603,33	R\$ 1.603,33	R\$ 19.239,96

Valor Global R\$ 313.876,08 (trezentos e treze mil oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos)

1.3. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço visa à migração para o modelo de outsourcing de impressão que se mostra um modelo capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos e fornecimento de suprimentos, exceto sulfite, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdício e descontinuidade dos serviços.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se dá como já demonstrado no ETP, por alguns benefícios como:

- Proporcionar redução de custos com os toners, já que estes são fornecidos com menor preço, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Auxiliar na gestão dos serviços de impressão, digitalização e cópias, possibilitando a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata;
- Permitir a eliminação da necessidade de grandes espaços para armazenamento e distribuição de toners;
- Reduzir as ocorrências e interrupções dos serviços de impressão já que os equipamentos utilizados serão novos;
- Investimento financeiro para aquisição dos equipamentos, sua depreciação e demais insumos;
- Proporcionar a uniformização e padronização dos equipamentos e produtos finais de impressão;
- Melhorar qualidade de impressão, cópias e digitalização com a utilização de suprimentos e equipamentos novos e padronizados;
- Maior controle dos recursos de impressão e seus insumos por equipamento;
- Suprir as demandas de impressão, cópia e digitalização com serviços de qualidade, equipamentos modernos e adequados com mais agilidade e confiabilidade;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Manter ou melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços de impressão com manutenções preventivas e corretivas, além de atualização tecnológica de equipamentos;
- Economizar recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à Tecnologia da Informação possuem alto custo quando de sua aquisição e são desvalorizados rapidamente, sobrecarregando os Órgãos que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e suprimentos, assim como a obsolescência precoce.

1.4. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL E NÃO “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Como critério de adjudicação será adotado o menor preço global, levando-se em consideração que o não fracionamento do serviço em itens possibilita economia de escala, assim como a padronização dos serviços prestados. Além disso, o agrupamento dos itens não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório a ser realizado, sendo que este lote será composto por itens de mesma natureza técnica, vez que se supõe que as empresas interessadas, atuantes nesse mercado, possuem plenas condições de atenderem à demanda solicitada, e que o não fracionamento do presente Termo de Referência não trará qualquer prejuízo à Administração Pública.

Considerando que esta instituição possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um único contrato se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração, traduzindo-se em eficiência de tempo e recursos e redução de riscos.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os serviços de outsourcing de impressão, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

inclusive, serviço massivamente contratado pela Administração Pública mediante a classificação de serviço comum.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de

artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

O objeto que se pretende contratar classifica-se como serviço contínuo.

2 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).¹A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.Entende-se por serviços de outsourcing de impressão (ou serviços de impressão corporativa) a disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras) nas dependências da contratante agregando a instalação de software de gerenciamento para monitoramento; a assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva; e a reposição de insumos/peças/suprimentos, exceto papel sulfite.Os serviços de outsourcing de impressão não se confundem com os serviços de aluguel ou locação de impressoras. A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da contratada sem a prestação de serviços agregados. O faturamento do contrato de locação de impressoras decorre tão somente da disponibilização da quantidade de máquinas de impressão. O serviço de locação de impressoras, como demais serviços de locação de equipamentos, são modalidades

¹ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

excepcionais destinadas a atender necessidades em um curto período, conforme jurisprudência do TCU a exemplo do Acórdão TCU 3.091/2014-Plenário. Portanto, a contratação pretendida pela Prefeitura de Piracaia consiste, basicamente, em uma solução de impressão corporativa, abarcando a impressão, reprodução e digitalização de documentos, o fornecimento de insumos (exceto papel) necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Inclui-se também na solução a orientação (simples treinamento) aos servidores desta instituição sobre como operar os equipamentos. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa. O serviço deverá ser prestado por empresa do ramo, com experiência na execução do serviço e capacidade operativa, comprovando tal condição por meio de atestado de capacidade técnica, de forma que entendemos que a contratação nestes termos observará aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atenderá minimamente a necessidade de diminuir riscos à futura contratação. A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço prestado. A mão de obra, o transporte de equipamentos/peças/suprimentos, o deslocamento de profissionais ao local de instalação, as ferramentas a serem utilizados na execução do objeto contratado, serão de responsabilidade da contratada e seus custos, deverão estar compreendidos no preço ofertado. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios (cabos de energia e de rede) necessários, nas quantidades e especificações demandadas. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devendo a contratada realizar rotineiramente manutenções preventivas e, caso necessário, corretivas, de forma a mantê-los em regular e contínuo funcionamento. Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, os equipamentos ou suas peças e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional. Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O objeto em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas por ocasião do evento das festividades do município. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública. Desta forma, Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em outsourcing de impressões. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os equipamentos deverão possuir as características mínimas abaixo descritas:

ITEM 01: MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (A4) – Tipo A

- Multifuncional com as seguintes funções: impressora, copiadora, scanner
- Painel: Tela de toque 4 polegadas
- Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1200 dpi;
- Velocidade de impressão maior ou igual: 42 ppm, para Impressão A4 ou Carta
- Alimentação: 110 volts ou. Bivolt, transformador de Voltagem se necessário
- Funções: impressão/cópia monocromática e digitalização colorida;
- Redução e ampliação: de 25% a 400%;
- Alimentador automático de originais: Passagem Única para mínimo 50 Folhas;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: até 7 segundos
- Cópias Múltiplas: De 01 a 999 ou mais
- Bandeja Duplex para Frente e Verso automático;
- Memória mínima: 512MB
- Processador mínimo: 800 MHz



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Gaveta de papel: para no mínimo 250 folhas;
- Formatos de papel: com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício e gramaturas
- Compreendidas entre 60 e 200 g/m² no mínimo.
- Bandeja multifuncional (By pass): para no mínimo 100 folhas;
- Bandeja de saída: mínimo de 150FL;
- Conectividade: Ethernet 10/100/1000 / USB 2.0 / Wifi incorporado;
- Emulações mínimas: PCL5 ou PCL6, PostScript
- Formato dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF e Impressão direta para porta USB
- Modo de Digitalização: Colorida, Preto Branco, Pen Drive, Pasta de rede, SMB/FTP
- Tecnologia de Impressão: Tecnologia Laser/Led Monocromática.

ITEM 02: MULTIFUNCIONAL COLORIDA (A4) – Tipo B

- Multifuncional com as seguintes funções: impressora, copiadora, scanner
- Tecnologia de impressão: Laser ou Led
- Velocidade de impressão (A4 ou carta): mínima de 45 páginas por minuto
- Painel: Tela de Touchscreen de no mínimo 7 polegadas
- Duplex Automático: para Impressão e Copias
- Memória instalada: mínimo de 2GB
- Disco Rígido: mínimo de 250GB
- Resolução de impressão mínimo: 1200 X 1200 dpi



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Bandejas de entrada: bandeja de alimentação, com capacidade mínima de 500 folhas
- Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 100 folhas
- Bandeja de saída: mínimo de 250FL
- Processador: mínimo 1.0 GHz
- Conectividade: Ethernet 10/100/1000 /USB / Wifi incorporado;
- Emulações: PCL5 ou PCL6, PostScript 3
- Tempo da primeira impressão: Máximo até 10 segundos
- Ampliação e Redução de 25% a 400%
- Alimentador automático de originais Passagem Única para mínimo 100 folhas;
- Alimentador de Mídias: com suporte aos tamanhos A5, A4, ofício e gramaturas compreendidas entre 60 a 250g/m² no mínimo
- Formato dos arquivos digitalizados: PDF / USB
- PDF Pesquisável: possibilidade de escaneamento através de OCR, PDF pesquisável ou software fornecido pelo fabricante do equipamento.
- Modo de Digitalização: Colorida, Preto Branco, Pen Drive, Pasta de rede, SMB/FTP
- Cópias múltiplas: de 01 a 999
- Tamanhos de documentos no vidro de exposição: A4, Carta e Ofício
- Fonte de Alimentação: AC 120/220V – 50/60HZ – Ou acessório transformador de Energia

ITEM 03: Duplicador Digital Monocromática – Tipo C

- Painel: Touch Screen ou LCD



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Conexão: USB e 10/100
- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta
- Resolução de Escaneamento: 600 x 600 dpi
- Resolução de impressão: 300 x 600 dpi
- Área de impressão: 291 mm x 425 mm,
- Área de escaneamento: 297 mm x 432 mm
- Tamanho do papel de impressão: 100 mm x 148 mm a 310 mm x 432 mm
- Capacidade de empilhamento da bandeja de alimentação de papel: 1.000 folhas
- Capacidade de empilhamento da bandeja de recepção de papel: 1.000 folhas
- Taxa de reprodução da impressão: 50% a 200%
- Impressão direta via pen drive USB / Rede
- Gramatura de papel 46gsm a 157gsm
- Velocidade de impressão mínima 60-130ppm
- Fonte de Alimentação: AC 110/220V -Ou acessório transformador de Energia

ITEM 04: Multifuncional Colorida de Grande Formato Plotter A0 Tipo D

- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta;
- Funções: Impressão e Digitalização;
- Painel touchscreen
- Velocidade uma Impressão mínima: 82 impressões em A1/hora



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Resolução de Impressão 2400 x 1200 dpi
- Cortador Automático
- Memória Física: de 1 GB
- Tamanho de Folhas 210 a 914mm de Largura: Rolo de 279 a 914mm
- Linguagem de Impressão: HP-GL-2
- Tinta (C, M, Y (K)
- Cartuchos de Tinta Mínimo 130 ML
- Manuseio Alimentação por Folha: Alimentação por Rolo
- Digitalização
- Método de digitalização: monocromático e colorido
- Scanner de no mínimo 36"
- Resolução do Scanner 600 dpi
- Espessura 0,8mm
- Digitalização direta em Pendrive USB
- Conectividade Padrão: 10/100/1000/ Rede / Wi-Fi
- Cabo de alimentação elétrica;
- Voltagem 110 ou bivolt. Ou acessório transformador de Energia
- Suporte ou Pedestal para o Equipamento;

Requisitos do software de monitoramento e gerenciamento de impressões



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Acesso de auditoria e verificação de conformidade de contadores Prefeitura Municipal de Piracaia (Desejável possuir o processo automatizado de validação de faturamento, geração de relatórios agendados ou funções que apoiem a fiscalização da execução contratual).
- A CONTRATADA deverá fornecer software que permita o acompanhamento da produção de todas as multifuncionais conectadas em rede, ou seja, Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressões.
- Especificações mínimas conforme detalhamento abaixo: o Contabilização de páginas impressas em dispositivos conectados em rede o Contabilização e cotas de impressão para usuários da rede
- Se faz necessário a exigência de gramatura mínima de (entre 60 a 250g/m² no mínimo), pois a Prefeitura realiza trabalhos específicos, como certificados, entre outros documentos
- Os serviços de impressão e cópias serão por produtividade mensal, sendo que os equipamentos poderão ser instalados de forma descentralizada em locais a serem definidos pelo contratante.
- Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos ou seminovos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e em perfeito estado de Operacionalidade e 100% de Funcionalidade e Aparência, para atender integralmente às exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar.
- Os Equipamentos Deverão ser do mesmo Fabricante e Modelo para cada Tipo mencionado na descrição, para o melhor controle de suprimentos e funcionamento operacional, conforme anexo I - Termo de Referência.
- Os equipamentos poderão ser iguais, similares ou superiores aos descritos acima, sendo desde que comprovada a captura de documentos em seus scanners para o sistema de digitalização de documentos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Os suprimentos deverão ser entregues de acordo com a orientação da Prefeitura, que os utilizará somente nos equipamentos de propriedades da Contratada.
- Ao término dos serviços contratados será devolvido à contratada eventual material de consumo excedente.
- Emissão mensal de relatório de assistência técnica, solicitada para que a Prefeitura Municipal de Piracaia possa acompanhar a performance dos equipamentos. Se o equipamento apresentar muitas falhas, será solicitado sua substituição. O relatório é o medidor dos problemas que o equipamento possa apresentar.
- A Manutenção de Caráter Preventivo, no mínimo realizada bimestralmente, deverá ser realizada no horário comercial, por um técnico credenciado pela empresa, devidamente identificado, realizará os seguintes serviços:
 - a) Limpeza do mecanismo do equipamento;
 - b) Ajustes que se fizerem necessários;
 - c) Lubrificação; e Substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, que estejam danificados ou cujo prazo de vida útil esteja vencido.

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser instalados após emissão da Ordem de Serviço sendo que o local e a quantidade serão informados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura;
- Caso por algum motivo, algum dos equipamentos não possa ser instalado, a franquia à ser utilizado por esse equipamento poderá ser dividido entre os demais equipamentos instalados, até que seja possível a instalação do equipamento, uma vez que se trata de franquia total à ser utilizado por todos os equipamentos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- As distribuições dos equipamentos poderão sofrer alterações pontuais do local de instalação, devendo a CONTRATANTE informar a empresa CONTRATADA até 48 (quarenta e oito) horas antes da instalação.
- Os equipamentos deverão ser instalados conforme cronograma a ser elaborado de forma conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- Toda a instalação dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, isso inclui conectividade na rede física, e instalação de drivers e softwares dos equipamentos contratados nos computadores e pontos de redes da Prefeitura Municipal de Piracaia

DA ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- Com os equipamentos deverão ser entregues o respectivo manual de operação grafado em idioma português e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piracaia
- Além do manual de operação, o licitante deverá designar um técnico, a fim de treinar o pessoal responsável pela operação dos equipamentos. Este treinamento deverá ser ministrado no próprio local de instalação dos equipamentos, em dias e horários pré-agendados.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Indicar os locais de prestação dos serviços;
- 4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- 4.2.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos, toner e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;
- 4.2.6. Disponibilizar papel adequado para impressão e cópias dos serviços a ser realizados;
- 4.2.7. Utilizar os equipamentos em rigorosa observância às instruções operacionais fornecidas pela contratada, de modo a preservar a integridade funcional dos mesmos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.2.8. Permitir o acesso de pessoal da Contratada, para a realização da manutenção e reparos dos equipamentos.

4.2.9. Não remover qualquer equipamento sem o prévio e expresse consentimento da contratada;

4.2.10. Manter o local do equipamento em condições adequadas e de acordo com as recomendações da Contratada, a fim de se evitar danos de qualquer natureza aos mesmos;

4.2.11. Após instalados, os equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade da Contratante, que será a única responsável pelo bom uso e conservação, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente a cargo desta.

4.3. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1. São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos. 4.3.2. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº14.133/2021) os equipamentos, no momento da instalação, deverão ser novos ou seminovos conforme a descrição técnica especificada no edital.

4.3.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing: a. Indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros.

4.3.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.3.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento suprimentos, peças, e aos demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato. O suprimento deverá ser o compatível ou de primeiro uso, não cabendo a aceitação de suprimentos (toner, peças e outros) recondicionados ou remanufaturados.

4.3.6. Disponibilizar, quando da instalação, 1 (um) kit de suprimento básico para cada um dos equipamentos, necessários à produção de cópias/ impressões.

4.3.7. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias/impressões de (toner, peças e outros), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias/impressões dos modelos dos equipamentos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.3.8. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 12 a 24 (doze a vinte e quatro) horas, a contar da data/horário da solicitação, respeitando os horários de atividade do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, Central de Suporte Técnico Online – Acesso Telefone Ou Remoto SLA de segunda e sexta-feira.

4.3.9. Designar técnico para instalar os equipamentos e treinar o pessoal do CONTRATANTE responsável pela operação, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas para a CONTRATADA.

4.3.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual (is) remoção (ões) e instalação (ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.

4.3.11. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

4.3.12. Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

4.3.13. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel. 4.3.14. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.

4.3.15. Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características e capacidade.

4.3.16. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

- **A manutenção de caráter Corretivo terá por finalidade:**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a) Proceder aos reparos necessários no prazo máximo de 12 a 24 horas, contados da abertura do chamado corretivo, substituição de qualquer peça, acessórios, material ou componente eletrônico que porventura apresentar defeitos;
- b) Efetuar reparos, obedecendo ao prazo acima, quando se fizerem necessários nos equipamentos, toda vez que algum (s) dele (s) apresentarem defeito (s) que comprometer seu funcionamento e/ou a qualidade das cópias;
- c) Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características e capacidade, ou superior, quando este apresentar repetidamente, por no máximo 03 (três) vezes os mesmos defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias;
- d) Caso os reparos não possam ser efetuados no local da instalação, o equipamento deverá ser substituído provisoriamente por outro com a mesma capacidade ou superior, e deverá ocorrer simultaneamente a sua retirada;
- e) As despesas com as manutenções preventivas e corretivas, inclusive peças, ocorrerão por conta da contratada e serão executadas no local em que os equipamentos estiverem instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço global, recaindo sobre o contratado a responsabilidade pelo serviço prestado.

A mão de obra, os recursos, insumos, materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do objeto contratado, exceto papel, são de responsabilidade do contratado e seus custos deverão estar compreendidos no preço ofertado.

Estão também contemplados na contratação os seguintes serviços:

- Gestão de Serviço, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados da Prefeitura Municipal de Piracaia, troca de equipamentos defeituosos;
- Habilitação de serviço, online ou telefônico, de chamados para a Prefeitura Municipal de Piracaia, no qual se possa abrir chamados técnicos, com protocolo único, data e hora inicial, descrição do problema e identificação do equipamento, bem como acompanhar o andamento do atendimento e consultar chamados em aberto ou já encerrados;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Digitalização ilimitada de documentos sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracaia;
- Fornecimento e reposição de suprimentos e insumos consumíveis originais do fabricante dos equipamentos tal como toner, cilindro, cartucho, exceto papel, e quaisquer componentes do equipamento;
- Alocação, disponibilização, instalação, manutenção, substituição e transporte dos equipamentos e suas peças/componentes, com todos os custos envolvidos por conta do contratado;
- Em caso de necessidade de substituição de equipamento, o contratado deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a devida troca, respeitando-se o tipo e características dos itens licitados;
- Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on-line, para todos os equipamentos, informando:
 - a) Níveis de abastecimento de papel e toner;
 - b) Necessidade de troca de kit de manutenção;
 - c) Contabilização das impressões por usuário para todos os usuários dos equipamentos. Devendo ser descrito usuário, documento, páginas, data, hora e equipamento, totalizado por usuário;
 - d) Relatório sobre consumo de insumos por equipamento;
 - e) Permissão de definição de cotas por usuário e equipamento, bem como definição de senhas de acesso exclusivas por usuário;
 - f) O software deverá ser instalado em computador/servidor de arquivos indicado pela Prefeitura Municipal de Piracaia e a esta pertencente, compatível com Windows 10 e possuir interface de acesso à web;
 - g) O software para gerenciamento deverá contabilizar e gerenciar as atividades de impressão na rede, disponibilizando os relatórios que auxiliam na gestão do serviço, tais como:
 - Identificação dos documentos impressos (usuário, documento, páginas, data e hora);
 - Emissão de relatórios de usuários com total de páginas impressas;
 - Permissão de acesso de usuário a grupos e equipamentos de impressão.
 - Os equipamentos objeto do contrato deverá ser entregues e instalados nos locais indicados, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, correndo por conta da Contratada todo o material de consumo que se fizer necessário para o pleno funcionamento dos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

equipamentos, e a mão de obra especializada para instalação dos equipamentos, bem como seguro, embalagem e o transporte até os locais indicados;

- A Contratada deverá designar técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para proceder às manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, quando necessário;
- Tendo em vista os métodos de segurança, a Contratada obriga-se a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente.
- O recebimento e a inspeção dos equipamentos serão realizados por servidor competente.
- Quando da instalação e configuração dos equipamentos, o contratado deverá instruir os servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia sobre como operá-los.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva mensal, a leitura dos marcadores de cópias/impressões dos equipamentos locados, e na presença do operador responsável pelo equipamento de cada local de instalação ou por softwares, fornecendo no ato cópia do documento onde foi anotada a triagem.
- Fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.
- Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- As eventuais substituições durante o Contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do Contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato.
- A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.
- O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- O redimensionamento do contrato por meio de alteração quantitativa, observando, contudo, os limites

permitidos pela Lei n.º 14.133/2021.

6 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Prefeitura de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber.

A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotará em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos serviços em face dos quantitativos solicitados,
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento,
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
- Quaisquer irregularidades ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O contratado deverá realizar mensalmente, junto à fiscalização do contrato, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de prestação mensal, a apuração das quantidades de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

documentos efetivamente impressos/xerografados por equipamento, cujos relatórios deverão ser vistos dos pela referida fiscalização.

Para fins de contabilização, cabe detalhar que:

- a) Entende-se por página uma face de uma folha. Assim, impressão ou cópia "frente e verso", correspondem efetivamente, as duas páginas produzidas;
- b) Impressão ou cópia de múltiplas páginas de um documento (formato livreto ou miniaturas, por exemplo) em uma face de folha corresponde a uma página impressa;
- c) A impressão ou cópia de uma página em tamanho A3 (420 x 297 mm) será contabilizada como duas páginas de tamanho A4 (210 x 297 mm);
- d) Impressão ou cópia em formato Ofício (216 x 356 mm) ou Carta (216 x 279 mm) será cobrada como página de tamanho A4, normalmente;
- e) A cópia será contabilizada da mesma forma que a impressão;
- f) Não será cobrado valor extra para o serviço de digitalização.

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto na nota fiscal por servidor competente desta Administração.

Verificado erro na nota fiscal, o contratado será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Piracaia, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário o Município de Piracaia, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento. Caso o contratado seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 5.314, de 20 de setembro de 2023 que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Piracaia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

O pagamento se dará preferencialmente por meio de transferência bancária, oportunidade em que o contratado deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado.

A Prefeitura de Piracaia reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.

Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura de Piracaia ao contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor **preço global**.

A adjudicação do objeto será global.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

- Qualificação Jurídica



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

- Qualificação fiscal, social e trabalhista

- i) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Regularidade perante a Fazenda federal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- l) Regularidade perante a Fazenda estadual
- m) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- n) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- p) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).

- Qualificação Econômico-Financeira

- f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

c1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

c2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

c3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

c4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

c5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

- i) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
- j) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica operacional** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a 50% (CINQUENTA por cento) da quantidade total a ser contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Comprovação de realização de visita técnica ou declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo apresentar as condições dos locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, como logística para manutenção e atendimento tendo em vista a distância entre as unidades de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Departamento de Administração do Município, localizado no Paço Municipal (Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro), ou através do telefone (11) 4036-2040.

A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação.

O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

DA PROVA DE CONCEITO:

- Após a etapa de lances e declaração de vencedor, o pregoeiro, solicitará a licitante provisoriamente vencedora, 01 apresentação de cada um dos equipamentos ofertados na proposta, para que a área técnica analise a qualidade do produto e a compatibilidade, a fim de garantir que estes atenderão as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Os equipamentos para homologação necessitam obrigatoriamente ser exatamente do mesmo modelo dos equipamentos a serem fornecidos e conter as últimas atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- Em até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação do Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar na sede da Prefeitura, 01 (um) equipamento de cada item ofertado na proposta, elencados no Termo de Referência; acompanhada dos catálogos dos equipamentos, em português, e Link dos Fabricantes.

Após a montagem, o licitante deverá iniciar a demonstração de todos os recursos dos equipamentos ofertados, oportunidade em que a equipe técnica, emitirá um documento de homologação de todos os equipamentos ofertados na proposta, o qual deverá ser juntado aos autos;

- A análise dos equipamentos será avaliada por equipe técnica de Informática, indicado pela contratante, o qual anotarás as falhas, se houver, e emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. O critério de julgamento será o atendimento as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Decidida a fase de amostragem/Prova de conceito o processo será encaminhado para a homologação.

Havendo desclassificação da empresa provisoriamente vencedora, poderá ser convocado a empresa classificada em 2º (segundo) lugar para apresentação das amostras/prova de conceito,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sendo assegurado o prazo de recurso, se for o caso, nos termos do Edital, à empresa desclassificada.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Meridiano, exercício de 2024, na



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

otação

abaixo

discriminada:

LOCAL	020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
FUNÇÃO	27 813 0035 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
CATEGORIA	241- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL			
LOCAL	020503 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
FUNÇÃO	23 695 0019 2026 0000 ATIVIDADES DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
CATEGORIA	230- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL			
LOCAL	020503 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
FUNÇÃO	13 392 0018 2042 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			
CATEGORIA	222- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL			
LOCAL	020305 DEPTO. TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO			
FUNÇÃO	06 181 0012 2019 0000 MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL			
CATEGORIA	221- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 410.000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO			
LOCAL	020505 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10 301 0032 2047 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL			
CATEGORIA	274- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL			
LOCAL	020506 DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS			CREAS
FUNÇÃO	08 244 0025 2075 0000 POTEÇÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX.-PSEMC			
CATEGORIA	326- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
LOCAL	020506 DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS			CRAS
FUNÇÃO	08 244 0025 2077 0000 POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB			
CATEGORIA	335- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
LOCAL	020506 DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS			
FUNÇÃO	08 244 0025 2059 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CATEGORIA	310- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL	020506 DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS				
FUNÇÃO	08 244 0025 2072 0000 TERMO DE COLABORAÇÃO -APOIO ASSISTENCIA A FAMILIA				
CATEGORIA	318- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE	0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-				
LOCAL	020502 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	12 361 0016 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CATEGORIA	180- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE	0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL				
LOCAL	020402 DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO				
FUNÇÃO	04 122 0034 2021 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
CATEGORIA	129- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL				
LOCAL	020404 DEPARTAMENTO DE FINANÇA				
FUNÇÃO	04 123 0037 2025 0000 MANUTENÇÃO DA ADMIN.FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA				
CATEGORIA	147- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL				
LOCAL	020304 DEPTO. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. MUNICIPAIS				
FUNÇÃO	15 452 0009 2018 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA				
CATEGORIA	98- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL				
LOCAL	020201 GABINETE DO PREFEITO				
FUNÇÃO	04 122 0002 2003 0000 ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR				
CATEGORIA	18- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
FONTE	0.01.00 110.000 GERAL				

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de analisar a necessidade referente a melhor solução para impressão de documentos e formulários (impressoras multifuncionais), impressão e digitalização de plantas de obras (plotter) com o objetivo de atender a demanda operacional da Prefeitura.

Os departamentos solicitantes realizam atividades de atendimento ao público e os demais movimentam alto volume de processos que dependem de impressão para realização de suas atividades.

Vale salientar que a contratação se justifica pelo fato de que o serviço de impressão é essencial para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos Departamentos, no desempenho de suas atribuições.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A Licitação para objeto pretendido justifica-se pela necessidade de imprimir documentos de cunho administrativo demandados diariamente. Ao considerar a necessidade de impressão em larga escala de documentos de cunho administrativo, observa-se a carência de impressoras com capacidade de suportar a demanda. As impressoras pertencentes aos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia não comportam impressões em largas escalas e considerando que a aquisição, manutenção e reposição de insumos torna esse processo mais oneroso para administração pública, em consonância com o princípio da economicidade, justifica-se a locação do presente objeto.

Outrossim, considera-se também a inexistência de pessoal especializado em manutenção técnica de impressoras nos Departamentos da Prefeitura, o que implica na necessidade de contratação de empresa especializada para realizar consertos, ocasionando perda na produtividade pela ausência de equipamento, tendo em vista não haver reserva técnica de impressoras.

Uma empresa especializada na locação de impressoras fornecerá manutenção preventiva e suporte técnico. A locação de impressoras geralmente inclui tais serviços, o que significa que qualquer problema com os equipamentos pode ser rapidamente resolvido por técnicos qualificados, ou seja, reduzindo o tempo de inatividade das impressoras e garantindo que os servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia possam continuar realizando suas tarefas sem interrupções. Há, também, necessidade de um sistema de gerenciamento de impressão que forneça informações que permitam acompanhar a execução do contrato, realizar comparativo mês a mês, dentre outras medidas, visando realizar ações para redução de custo com impressão.

Além disso, a locação de impressoras permite que a Departamento tenha acesso a equipamentos de qualidade sem a necessidade de um grande investimento inicial. Isso pode ser especialmente benéfico em um ambiente onde os recursos financeiros são limitados, permitindo que os Departamentos direcionem seus recursos para outras áreas prioritárias da administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em resumo, os equipamentos/itens locados, atenderia toda essa demanda reprimida pela ausência destes, para cumprimento das prerrogativas, tendo em vista que o município não dispõe em sua estrutura de tais equipamentos. No mais, uma aquisição da mesma oneraria e muito o orçamento da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Por tudo isso, a contratação de empresa especializada nos serviços de outsourcing de impressões é mais que necessária para a continuação dos serviços essenciais em apoio aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Portanto, justificamos a locação dos equipamentos para atuarem exclusivamente no cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do Município de Piracaia.

2. ÁREAS DEMANDANTES: GABINETE; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL; CRAS; CREAS, ABRIGO;; COORD. OPERACIONAL; DIVISÃO DE CULTURA; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; DEPARTAMENTO DE ESPORTE; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; DEPARTAMENTO DE OBRAS; DEPARTAMENTO DE SAUDE, DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO; DEPARTAMENTO DE TURISMO.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas, Impressora Duplicador, Plotter), novas e seminovas, em linha de produção incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários e também de todos os suprimentos como toner, e os demais materiais de consumo, **exceto papel sulfite**, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Piracaia .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Tipo de contratação:

Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21; A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislação que rege;

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

Modalidade de licitação:

Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de Seleção será o menor preço global,

A execução se procederá em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

Para a contratação da solução da demanda aqui discutida há que se levar em conta os requisitos técnicos abaixo relacionados, buscando o desenvolvimento do objeto, **será necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade, os seguintes requisitos:**

A solução proposta obrigatoriamente contemplará o conceito modelo de outsourcing de impressão que se mostra um modelo capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos e fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdício e descontinuidade dos serviços.

O fornecimento de peças e insumos (exceto papel sulfite) e inclusive toners, deverá ser garantido durante o período do contrato e as prorrogações/aditivos por ventura acertado.

Será necessário treinamentos aos usuários em seus postos de trabalho e o fornecimento, instalação e "customização" de software de gerenciamento e contabilização;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes do equipamento ofertado, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos, etc;

A solicitação de insumos e pedidos de manutenção será feita através de site próprio, telefone fixo/celular ou via e-mail mantido pela própria contratada.

Requisitos Técnicos da Contratação:

Os equipamentos deverão possuir as características mínimas abaixo descritas:

ITEM 01: MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (A4) – Tipo A

- Multifuncional com as seguintes funções: impressora, copiadora, scanner
- Painel: Tela de toque 4 polegadas
- Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1200 dpi;
- Velocidade de impressão maior ou igual: 42 ppm, para Impressão A4 ou Carta
- Alimentação: 110 volts ou. Bivolt, transformador de Voltagem se necessário
- Funções: impressão/cópia monocromática e digitalização colorida;
- Redução e ampliação: de 25% a 400%;
- Alimentador automático de originais: Passagem Única para mínimo 50 Folhas;
- Tempo máximo de impressão da primeira página: até 7 segundos
- Cópias Múltiplas: De 01 a 999 ou mais
- Bandeja Duplex para Frente e Verso automático;
- Memória mínima: 512MB



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Processador mínimo: 800 MHz
- Gaveta de papel: para no mínimo 250 folhas;
- Formatos de papel: com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício e gramaturas
- Compreendidas entre 60 e 200 g/m² no mínimo.
- Bandeja multifuncional (By pass): para no mínimo 100 folhas;
- Bandeja de saída: mínimo de 150FL;
- Conectividade: Ethernet 10/100/1000 / USB 2.0 / Wifi incorporado;
- Emulações mínimas: PCL5 ou PCL6, PostScript
- Formato dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF e Impressão direta para porta USB
- Modo de Digitalização: Colorida, Preto Branco, Pen Drive, Pasta de rede, SMB/FTP
- Tecnologia de Impressão: Tecnologia Laser/Led Monocromática.

ITEM 02: MULTIFUNCIONAL COLORIDA (A4) – Tipo B

- Multifuncional com as seguintes funções: impressora, copiadora, scanner
- Tecnologia de impressão: Laser ou Led
- Velocidade de impressão (A4 ou carta): mínima de 45 páginas por minuto
- Painel: Tela de Touchscreen de no mínimo 7 polegadas
- Duplex Automático: para Impressão e Copias
- Memória instalada: mínimo de 2GB
- Disco Rígido: mínimo de 250GB



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Resolução de impressão mínimo: 1200 X 1200 dpi
- Bandejas de entrada: bandeja de alimentação, com capacidade mínima de 500 folhas
- Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 100 folhas
- Bandeja de saída: mínimo de 250FL
- Processador: mínimo 1.0 GHz
- Conectividade: Ethernet 10/100/1000 /USB / Wifi incorporado;
- Emulações: PCL5 ou PCL6, PostScript 3
- Tempo da primeira impressão: Máximo até 10 segundos
- Ampliação e Redução de 25% a 400%
- Alimentador automático de originais Passagem Única para mínimo 100 folhas;
- Alimentador de Mídias: com suporte aos tamanhos A5, A4, ofício e gramaturas compreendidas entre 60 a 250g/m² no mínimo
- Formato dos arquivos digitalizados: PDF / USB
- PDF Pesquisável: possibilidade de escaneamento através de OCR, PDF pesquisável ou software fornecido pelo fabricante do equipamento.
- Modo de Digitalização: Colorida, Preto Branco, Pen Drive, Pasta de rede, SMB/FTP
- Cópias múltiplas: de 01 a 999
- Tamanhos de documentos no vidro de exposição: A4, Carta e Ofício
- Fonte de Alimentação: AC 120/220V – 50/60HZ – Ou acessório transformador de Energia

ITEM 03: Duplicador Digital Monocromática – Tipo C



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Painele: Touch Screen ou LCD
- Conexão: USB e 10/100
- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta
- Resolução de Escaneamento: 600 x 600 dpi
- Resolução de impressão: 300 x 600 dpi
- Área de impressão: 291 mm x 425 mm,
- Área de escaneamento: 297 mm x 432 mm
- Tamanho do papel de impressão: 100 mm x 148 mm a 310 mm x 432 mm
- Capacidade de empilhamento da bandeja de alimentação de papel: 1.000 folhas
- Capacidade de empilhamento da bandeja de recepção de papel: 1.000 folhas
- Taxa de reprodução da impressão: 50% a 200%
- Impressão direta via pen drive USB / Rede
- Gramatura de papel 46gsm a 157gsm
- Velocidade de impressão mínima 60-130ppm
- Fonte de Alimentação: AC 110/220V -Ou acessório transformador de Energia

ITEM 04: Multifuncional Colorida de Grande Formato Plotter A0 Tipo D

- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta;
- Funções: Impressão e Digitalização;
- Painele touchscreen
- Velocidade uma Impressão mínima: 82 impressões em A1/hora
- Resolução de Impressão 2400 x 1200 dpi
- Cortador Automático
- Memória Física: de 1 GB



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Tamanho de Folhas 210 a 914mm de Largura: Rolo de 279 a 914mm
- Linguagem de Impressão: HP-GL-2
- Tinta (C, M, Y (K)
- Cartuchos de Tinta Mínimo 130 ML
- Manuseio Alimentação por Folha: Alimentação por Rolo
- Digitalização
- Método de digitalização: monocromático e colorido
- Scanner de no mínimo 36"
- Resolução do Scanner 600 dpi
- Espessura 0,8mm
- Digitalização direta em Pendrive USB
- Conectividade Padrão: 10/100/1000/ Rede / Wi-Fi
- Cabo de alimentação elétrica;
- Voltagem 110 ou bivolt. Ou acessório transformador de Energia
- Suporte ou Pedestal para o Equipamento;

Requisitos do software de monitoramento e gerenciamento de impressões

- Acesso de auditoria e verificação de conformidade de contadores Prefeitura Municipal de Piracaia (Desejável possuir o processo automatizado de validação de faturamento, geração de relatórios agendados ou funções que apoiem a fiscalização da execução contratual).
- A CONTRATADA deverá fornecer software que permita o acompanhamento da produção de todas as multifuncionais conectadas em rede, ou seja, Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressões.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Especificações mínimas conforme detalhamento abaixo: o Contabilização de páginas impressas em dispositivos conectados em rede o Contabilização e cotas de impressão para usuários da rede
- Se faz necessário a exigência de gramatura mínima de (entre 60 a 250g/m² no mínimo), pois a Prefeitura realiza trabalhos específicos, como certificados, entre outros documentos
- Os serviços de impressão e cópias serão por produtividade mensal, sendo que os equipamentos poderão ser instalados de forma descentralizada em locais a serem definidos pelo contratante.
- Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos ou seminovos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e em perfeito estado de Operacionalidade e 100% de Funcionalidade e Aparência, para atender integralmente às exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar.
- Os Equipamentos Deverão ser do mesmo Fabricante e Modelo para cada Tipo mencionado na descrição, para o melhor controle de suprimentos e funcionamento operacional, conforme anexo I -Termo de Referência.
- Os equipamentos poderão ser iguais, similares ou superiores aos descritos acima, sendo desde que comprovada a captura de documentos em seus scanners para o sistema de digitalização de documentos.
- Os suprimentos deverão ser entregues de acordo com a orientação da Prefeitura, que os utilizará somente nos equipamentos de propriedades da Contratada.
- Ao término dos serviços contratados será devolvido à contratada eventual material de consumo excedente.
- Emissão mensal de relatório de assistência técnica, solicitada para que a Prefeitura Municipal de Piracaia possa acompanhar a performance dos equipamentos. Se o equipamento apresentar muitas falhas, será solicitado sua substituição. O relatório é o medidor dos problemas que o equipamento possa apresentar.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A Manutenção de Caráter Preventivo, no mínimo realizada bimestralmente, deverá ser realizada no horário comercial, por um técnico credenciado pela empresa, devidamente identificado, realizará os seguintes serviços:
 - a) Limpeza do mecanismo do equipamento;
 - b) Ajustes que se fizerem necessários;
 - c) Lubrificação; e Substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, que estejam danificados ou cujo prazo de vida útil esteja vencido.

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser instalados após emissão da Ordem de Serviço sendo que o local e a quantidade serão informados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura;
- Caso por algum motivo, algum dos equipamentos não possa ser instalado, a franquia à ser utilizado por esse equipamento poderá ser dividido entre os demais equipamentos instalados, até que seja possível a instalação do equipamento, uma vez que se trata de franquia total à ser utilizado por todos os equipamentos.
- As distribuições dos equipamentos poderão sofrer alterações pontuais do local de instalação, devendo a CONTRATANTE informar a empresa CONTRATADA até 48 (quarenta e oito) horas antes da instalação.
- Os equipamentos deverão ser instalados conforme cronograma a ser elaborado de forma conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- Toda a instalação dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, isso inclui conectividade na rede física, e instalação de drivers e softwares dos equipamentos contratados nos computadores e pontos de redes da Prefeitura Municipal de Piracaia

DA ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Com os equipamentos deverão ser entregues o respectivo manual de operação grafado em idioma português e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piracaia
- Além do manual de operação, o licitante deverá designar um técnico, a fim de treinar o pessoal responsável pela operação dos equipamentos. Este treinamento deverá ser ministrado no próprio local de instalação dos equipamentos, em dias e horários pré-agendados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas deverão apresentar um (ou mais) atestado de capacidade técnica operacional que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a 50% (CINQUENTA por cento) da quantidade total a ser contratada.
- b) Comprovação de realização de visita técnica ou declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo apresentar as condições dos locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, como logística para manutenção e atendimento tendo em vista a distância entre as unidades de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Departamento de Administração do Município, localizado no Paço Municipal (Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro), ou através do telefone (11) 4036-2040.

A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação.

O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras.

DA PROVA DE CONCEITO:

- Após a etapa de lances e declaração de vencedor, o pregoeiro, solicitará a licitante provisoriamente vencedora, 01 apresentação de cada um dos equipamentos ofertados na proposta, para que a área técnica analise a qualidade do produto e a compatibilidade, a fim de garantir que estes atenderão as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Os equipamentos para homologação necessitam obrigatoriamente ser exatamente do mesmo modelo dos equipamentos a serem fornecidos e conter as últimas atualizações disponibilizadas pelo fabricante;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Em até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação do Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar na sede da Prefeitura, 01 (um) equipamento de cada item ofertado na proposta, elencados no Termo de Referência; acompanhada dos catálogos dos equipamentos, em português, e Link dos Fabricantes.

Após a montagem, o licitante deverá iniciar a demonstração de todos os recursos dos equipamentos ofertados, oportunidade em que a equipe técnica, emitirá um documento de homologação de todos os equipamentos ofertados na proposta, o qual deverá ser juntado aos autos;

- A análise dos equipamentos será avaliada por equipe técnica de Informática, indicado pela contratante, o qual anotarás as falhas, se houver, e emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. O critério de julgamento será o atendimento as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Decidida a fase de amostragem/Prova de conceito o processo será encaminhado para a homologação.

Havendo desclassificação da empresa provisoriamente vencedora, poderá ser convocado a empresa classificada em 2º (segundo) lugar para apresentação das amostras/prova de conceito, sendo assegurado o prazo de recurso, se for o caso, nos termos do Edital, à empresa desclassificada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e, quando possível e consideradas viáveis, incorporadas na contratação em análise.

Foi observado que para as aquisições semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Entretanto, também devemos considerar o formato da contratação que possui importante relevância no critério vantajosidade e otimização da solução a ser adotada, senão vejamos:

SOLUÇÃO A – Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras.

Este cenário possui como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, que no futuro, se tornarão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosos, necessidade de abertura de processos recorrentes para aquisição de insumos (toners e cilindros entre outros), para compra de peças para manutenção dos equipamentos além de mão de obra especializada visto a especificidade e complexidade deste objeto por abranger uma gama muito alta de modelos e especificações técnicas, sendo muito difícil de ser encontrada em um único profissional ou empresa.

SOLUÇÃO B – Locação de impressoras.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Neste cenário devemos considerar, além do custo mensal para manter equipamentos, todo material necessário que envolve a manutenção por vezes com mão de obra especializada e também aquisição de insumos como cartuchos de toner e unidades de imagem.

SOLUÇÃO C - Terceirização dos serviços por meio de contratação outsourcing, com remuneração por máquina, contendo em cada objeto de impressão, sua franquia de impressão monocromática e/ou colorida.

Neste cenário busca-se a disponibilização do serviço de impressão compreendendo todos os itens relacionados à atividade de impressão ou digitalização de documentos, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, exceto papel, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Desta forma entende-se que o valor pago corresponde à disponibilidade mensal dos equipamentos junto à franquia determinada por equipamento.

Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante Na Solução 3, Contratação de outsourcing de impressão, considerando as seguintes motivações:

A Solução 3 preza pela manutenção do modelo atualmente contratado e que inclusive é o mesmo adotado por diversos órgãos da estrutura estadual e federal. Cabe ressaltar ainda, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Federal editou o documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações, com força normativa legal, onde recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no que tange ao atendimento as demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços outsourcing de impressão na modalidade de locação de equipamentos de impressão (Já contemplando todos os custos da solução) e digitalização, no lugar de aquisição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021) Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Entende-se por serviços de outsourcing de impressão (ou serviços de impressão corporativa) a disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras) nas dependências da contratante agregando a instalação de software de gerenciamento para monitoramento; a assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva; e a reposição de insumos/peças/suprimentos, exceto papel sulfite. Os serviços de outsourcing de impressão não se confundem com os serviços de aluguel ou locação de impressoras. A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da contratada sem a prestação de serviços agregados. O faturamento do contrato de locação de impressoras decorre tão somente da disponibilização da quantidade de máquinas de impressão. O serviço de locação de impressoras, como demais serviços de locação de equipamentos, são modalidades excepcionais destinadas a atender necessidades em um curto período, conforme jurisprudência do TCU a exemplo do Acórdão TCU 3.091/2014-Plenário. Portanto, a contratação pretendida pela Prefeitura de Piracaia consiste, basicamente, em uma solução de impressão corporativa, abarcando a impressão, reprodução e digitalização de documentos, o fornecimento de insumos (exceto papel) necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Inclui-se também na solução a orientação (simples treinamento) aos servidores desta instituição sobre como operar os equipamentos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A contratação se dará mediante licitação, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

O serviço deverá ser prestado por empresa do ramo, com experiência na execução do serviço e capacidade operativa, comprovando tal condição por meio de atestado de capacidade técnica, de forma que entendemos que a contratação nestes termos observará aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atenderá minimamente a necessidade de diminuir riscos à futura contratação.

A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço prestado.

A mão de obra, o transporte de equipamentos/peças/suprimentos, o deslocamento de profissionais ao local de instalação, as ferramentas a serem utilizados na execução do objeto contratado, serão de responsabilidade da contratada e seus custos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios (cabos de energia e de rede) necessários, nas quantidades e especificações demandadas. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devendo a contratada realizar rotineiramente manutenções preventivas e, caso necessário, corretivas, de forma a mantê-los em regular e contínuo funcionamento.

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, os equipamentos ou suas peças e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

A demanda da Prefeitura Municipal de Piracaia, em relação aos equipamentos e seus quantitativos, assim se configura:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Item	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT
I	Multifuncional monocromática A4	Depto de Administração	27
I	Multifuncional monocromática A4	Coordenadoria Operacional	04
I	Multifuncional monocromática A4	Depto de Educação / Escolas	24
I	Multifuncional monocromática A4	Assistencia Social	03
I	Multifuncional monocromática A4	Abrigo	01
I	Multifuncional monocromática A4	CREAS	01
I	Multifuncional monocromática A4	CRAS	02
I	Multifuncional monocromática A4	Depto de Saúde	12
I	Multifuncional monocromática A4	Segurança Publica e Trânsito	01
I	Multifuncional monocromática A4	Turismo	01
I	Multifuncional monocromática A4	Cultura	01
I	Multifuncional monocromática A4	Esporte	01
I	Multifuncional monocromática A4	Depto de Finanças	05



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

II	Multifuncional colorida A4	Gabinete	01
II	Multifuncional colorida A4	Imprensa	01
III	Impressora Duplicadora Digital Monocromático A3	Gabinete	01
IV	Multifuncional de Grande Formato Colorido (A0)	Depto de Obras	01

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O objeto em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas por ocasião do evento das festividades do município. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

Desta forma, Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em outsourcing de impressões.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ²

Aqui é imperioso destacar as opções que poderiam se considerar dependendo do formato, finalidade, tempo, objetivo e alcance do objeto.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes.

O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos.

Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública. O órgão Público municipal desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

Por tudo isso, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades da comunidade de Piracaia/SP e impulsionar o desenvolvimento da cidade, ao mesmo tempo em que constrói confiança e prestação de contas junto aos cidadãos e partes interessadas.

Neste contexto a estimativa do Departamento de Educação da cidade de Piracaia/SP, houve um aumento, pois incluímos nesta estimativa as escolas ao qual passará a contar com esta prestação de serviços, utilizando assim a gestão eficaz dos recursos públicos, fundamental para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

O Departamento de Obras após estudos, ficou comprovado que precisará de uma plotter para eficácia e celeridade dos trabalhos administrativos.

No que tange a memória de cálculo, nos anos anteriores, segue abaixo planilha com as respectivas quantidades:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO			
Descrição	Quantidade a Contratar	Distribuição por Departamento	Quantidade por Departamento
Impressora Multifuncional Monocromática Laser (A4)	83 Unidades	D.ADM	27
		COORD.OPER.	4
		D.EDUC	25
		D.ASSIST.SOCIAL	07
		D.SAÚDE	12
		D.SEG.E TRANS.	01
		D.CULTURA	01
		D.TURISMO	01
		D.ESPORTES	01
		D.FINANCAS	05
Multifuncional Colorida Laser (A4)	02 Unidade	GABINETE	02
Impressora Duplicadora Monocromático Jato de Tinta (A3)	01 Unidades	GERAL	01
Multifuncional de Grande Formato Colorido (A0)	01 Unidade	OBRAS	01
FRANQUIAS			
Franquia Mensal Impressão/ Cópia A4	162.000		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Franquia Mensal Impressão/ Cópia Colorida Laser A4	15.000		
Franquia Mensal Impressão/ Cópia Jato de Tinta A3	60.000		
Franquia Mensal Impressão/ Cópia Colorida Jato de Tinta A0	100 s		

Será responsabilidade da Contratada a disponibilização de Equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de utilização operacional.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A estimativa de valor foi feita com base em pesquisas de mercado, com busca no site oficial de contratações públicas do Governo Federal, assim como na pesquisa de empresas que prestam os serviços destinados a contratação do presente, obtendo os seguintes valores, em propostas, todas válidas por 90 dias; empresa A, B e C, e seus valores possuem o caráter estimatório.

- a) Empresa A - valor Global para 12 meses - R\$ 270.828,00 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e cinte o oito reais);
- b) Empresa B - valor Global para 12 meses - R\$ 323.700,00 (Trezentos e Vinte e Três mil e setecentos reais);
- c) Empresa C -Valor para 12 meses – R\$ 350.340,00 - (Trezentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta reais).

Com base nesses orçamentos que serão acostado ao processo, obtivemos o valor da média total de R\$ 314.956,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da Prefeitura, pois a solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os preços praticados são diretamente dependentes do volume contratado. Assim a concentração do fornecimento de todos os equipamentos em uma única empresa permitirá o ganho de escala fornecendo um custo individual menor para a Prefeitura.

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço global. O critério de julgamento pelo valor global foi adotado haja vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que a compõem. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nesse sentido, na presente solução não reslumbro a potencialidade e a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, publicou o Plano Anual de Contratações tanto no sítio oficial, quanto disponibilizou no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado e conferido que a presente contratação está em consonância com o Plano do Município.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_24_0_1_22032024133603.pdf Decreto nº. 5.419, de 21 de março de 2024 - Plano Anual de Contratações de 2024 e publicado no PNCP conforme link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/45279627000161/2024>

Esta contratação foi inclusa no PCA de 2024.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Com a contratação proposta, antecipamos a obtenção dos seguintes benefícios econômicos:

DOS BENEFÍCIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

Garantir a provisão ininterrupta para atender tanto a setores administrativos em documentação interna quanto a demandas de atendimento aos cidadãos, mantendo a operacionalidade do serviço público satisfazendo suas necessidades por impressão e reprografia com serviços que oferecem alta qualidade, celeridade e confiabilidade com eficiência e alta disponibilidade;

Transferir as responsabilidades relacionadas à manutenção e fornecimento de suprimentos, com exceção do papel, resultando em eficiência operacional e economia de recursos, ao passo que a prestadora de serviços é responsável por tais obrigações;

Mitigar a necessidade de aquisição de bens permanentes, sujeitos à depreciação decorrente do uso contínuo e obsolescência tecnológica, preservando a Administração de gastos associados a aquisições de novos equipamentos, que podem ter sua vida útil restringida a eventos naturais imprevistos, tais como oscilações de energia elétrica em decorrência de raios, dentre outras formas;

Evitar a necessidade de aquisição de estoque de insumos, peças de reposição, provisionamento de recursos humanos e hora- técnica para serviços de manutenção, gerando economicidade ao erário;

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para a contratação pretendida será realizado o levantamento prévio de todos os locais que receberão os equipamentos para verificar a instalação elétrica/voltagem e compatibilidade de acesso a rede de tecnologia da informação disponível.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Departamento de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal nº 7.404/2010, Decreto Estadual nº 15.543/2020 e os preceitos de preservação ambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após os estudos apresentados, é possível concluir que a contratação conforme fundamentação acima, a solução escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos departamentos, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Modelo de CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº ____/2024, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(Nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXX** / **XXX**, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, função que ocupa na empresa: **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do R.G. **XXXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2 O Termo de Referência;
- 1.3 O Edital da Licitação;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados estando de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

- VI. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: 113/423
- VII. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- VIII. Funcional: xxxxxxxxxxxx
- IX. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- X. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

- XI. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: 113/423
- XII. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- XIII. Funcional: xxxxxxxxxxxx
- XIV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- XV. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2024

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeitura Municipal de Piracaia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:1- _____ 2- _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.